



GOVERNO MUNICIPAL  
Inovando com Trabalho

# PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



5	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, TAM 1,20 X 60 X 75 COM CHAVES EM MELAMÍNICO 15MM, TAMPO COM PERFIL DE PVC ARREDONDADO, PÉS EM TUBO DE METALON, COM ACABAMENTO EM MADEIRA LATERAL REVESTIDA EM MELAMÍNICO, PÉS COM NIVELADORES DE PISO.	UNID	1	R\$ 351,83	R\$ 351,
6	CADEIRA HOSPITALAR SIMPLES ESMALTADA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO E ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO, AMBOS PINTADOS NA COR BRANCA COM TINTA EPOXI-PÓ E PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES: 38X40X85CM.	UNID	3	R\$ 85,61	R\$ 256,
7	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA DIGITAL : CAPACIDADE PARA 150KG, DIVISÕES DE LOOG, RÉGUA ANTOPOMÉTRICA ESCALA DE 2,0M. TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, POSSUIR 01 ANO DE GARANTIA, AFERIDA PELO INMETRO.	UNID	1	R\$ 1.084,17	R\$ 1.084,
8	BALANÇA PEDIÁTRICA: APARELHO ELÉTRICO NEONATAL E PEDIÁTRICO UTILIZADO PARA PESAGCM, CAPACIDADE PARA 15' KG, DIVISÕES DE 5 G, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉUCA, CONCHA EM POLIPROPINENO COM MEDIDA DE 540 X 290 MM, CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110 / 220 V, DISPLAY COM 5 DÍGITOS, FUNÇÃO DA TECLA TARA NO PAINEL FRONTAL.	UNID	1	R\$ 1.188,02	R\$ 1.188,

## LOTE 07 - SALA DE CURATIVO

1	CARRO CURATIVO ESMALTADO COM BALDE E BACIA, COM DUAS PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, SUPORTE PARA BALDE E BACIA EM VERGALHÃO, TODOS PINTADOS NA COR BRANCA COM TINTA EPOXI-PÓ E PÉS COM RODÍZIOS. ACOMPANHA BALDE DE 5 LITROS E BACIA INOX Nº 30. DIMENSÕES: 75X45X80CM.	UNID	1	R\$ 852,41	R\$ 852,
2	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS TRANSPARENTES, MATERIAL EM VIDRO, LARGURA MÍNIMA DE 90 CM, ALTURA MÍNIMA DE 1,50 CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 45 CM.	UNID	1	R\$ 1.203,33	R\$ 1.203,
3	MESA PARA EXAME CLÍNICO: POSSUIR ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; LEITO ESTOFADO E REVESTIDO; POSSUIR PROTEÇÃO DE BORRACHA ACOLCHOADO EM ESPUMA E NAPA, CABECEIRA RECLINÁVEL E PROTEÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA NA PONTA DOS PÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS: L,90M X 0,60M X 0,80M. ACOMPANHA COLCHÃO.	UNID	1	R\$ 736,65	R\$ 736,
4	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS: CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE VAPOR DE 1" DE DIÂMETRO X 1,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, PINTADOS PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EM EPOXI PÓ APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR BRANCA, PÉS PROVIDOS DE PONTEIRAS DE BORRACHA, PISO CM CHAPA DE AÇO N.º 20, NO MÍNIMO, REVESTIDO COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE PROTEGIDOS POR CANTONEIRAS LISAS E SEM REBARBAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM DE LARGURA X 30 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE ALTURA (1º PISO) E 38 CM DA ALTURA TOTAL. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA PEÇA.	UNID	1	R\$ 224,22	R\$ 224,
5	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, TAM 1,20 X 60 X 75 COM CHAVES EM MELAMÍNICO 15MM, TAMPO COM PERFIL DE PVC ARREDONDADO, PÉS EM TUBO DE METALON, COM ACABAMENTO EM MADEIRA LATERAL REVESTIDA EM MELAMÍNICO, PÉS COM NIVELADORES DE PISO.	UNID	1	R\$ 322,13	R\$ 322,
6	CADEIRA HOSPITALAR SIMPLES ESMALTADA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO E ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO, AMBOS PINTADOS NA COR BRANCA COM TINTA EPOXI-PÓ E PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES: 38X40X85CM.	UNID	3	R\$ 89,64	R\$ 268,

## LOTE 08 - SALA DE VACINA

1	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, TAM 1,20 X 60 X 75 COM CHAVES EM MELAMÍNICO 15MM, TAMPO COM PERFIL DE PVC ARREDONDADO, PÉS EM TUBO DE METALON, COM ACABAMENTO EM MADEIRA LATERAL REVESTIDA EM MELAMÍNICO, PÉS COM NIVELADORES DE PISO.	UNID	1	R\$ 275,33	R\$ 275,
2	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA; ENCOSTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM.	UNID	3	R\$ 212,33	R\$ 636,
3	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS TRANSPARENTES, MATERIAL EM VIDRO, LARGURA MÍNIMA DE 90 CM, ALTURA MÍNIMA DE 1,50 CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 45 CM.	UNID	1	R\$ 1.323,67	R\$ 1.323,
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT — (PAREDE) NA COR BRANCA, COM POTÊNCIA DE 12.000 BTUS, MONOFÁSICO 220 V, 60 HZ, CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CICLO FRIO, COMPRESSOR SCROOL, CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS 1 X A X P (920X300X200), RELAÇÃO DE DISTÂNCIA ENTRE COMPRESSOR/EVAPORADOR MÍNIMA (X,Y,Z) DE 10 METROS E DESNÍVEL (W) DE NO MÍNIMO 5 METROS, COMPRESSOR COM ALETAS COM MOVIMENTOS NA VERTICAL E HORIZONTAL E FILTRO INTERNO PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1	R\$ 2.126,18	R\$ 2.126,

## LOTE 09 - FARMACIA

1	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO CHAPA 24, REFORÇADA 70KG/PRAT - LARGURA MÍNIMA DE 0,92 CM, ALTURA MÍNIMA DE 1,98 CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,58 CM.	UNID	2	R\$ 305,42	R\$ 610,
---	--	------	---	------------	----------

CGC 23.489.834/0001-08 – CGF 06.920.921-5

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuçuoca-Ce - CEP: 62.610-000 - Fone/Fax: (85) 3323-1287

E-Mail: gabinete@tejuçuoca.ce.gov.br - www.tejuçuoca.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL  
Inovando com Trabalho

# PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



2	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS TRANSPARENTES, MATERIAL EM VIDRO, LARGURA MÍNIMA DE 90 CM, ALTURA MÍNIMA DE 1,50 CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 45 CM.	UNID	1	R\$ 1.403,67	R\$ 1.403,
3	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, TAM 1,20 X 60 X 75 COM CHAVES EM MELAMÍNICO 15MM, TAMPO COM PERFIL DE PVC ARREDONDADO, PÉS EM TUBO DE METALON, COM ACABAMENTO EM MADEIRA LATERAL REVESTIDA EM MELAMÍNICO, PÉS COM NIVELADORES DE PISO.	UNID	1	R\$ 301,33	R\$ 301,
4	CADEIRA HOSPITALAR SIMPLES ESMALTADA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO E ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO, AMBOS PINTADOS NA COR BRANCA COM TINTA EPOXI-PÓ E PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES: 38X40X85CM.	UNID	1	R\$ 85,33	R\$ 85,
<b>LOTE 10 - COPA E COZINHA</b>					
1	FOGÃO A GÁS COR: BRANCA; MATERIAL: AÇO ESMALTADO; BOCAS: 4 ACENDIMENTO; MANUAL QUEIMADORES: 2 PEQUENOS/2 FAMÍLIA; POTÊNCIA DOS QUEIMADORES 2 (2KW), 2 (1,7 KW); PAINEL: MANUAL; BOTÕES: REMOVÍVEIS; GRADES DE MESA: DUPLA; CAPACIDADE DO FORNO: APROXIMADAMENTE 56 LITROS; PRATELEIRAS DO FORNO: REMOVÍVEIS; FORNO: AUTOLIMPANTE; COM PÉ, PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA; CONSUMO DE GÁS: CLASSE A GARANTIA - 12 MESES DE GARANTIA LEGAL.	UNID	1	R\$ 18.205,90	R\$ 18.205,
2	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO COM 03 PORTAS	UNID	1	R\$ 2.663,33	R\$ 2.663,
3	MESA DE COPA COM 4 CADEIRAS: RETANGULAR, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR NA COR BRANCA, COM TAMPO EM MÁRMORE.	UNID	1	R\$ 741,66	R\$ 741,
<b>LOTE 11 - ODONTOLÓGICO</b>					
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA ( EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR) CADEIRA AUTOMÁTICA, COMANDO PEDAL, UNIDADE AUXILIAR, EQUIPO, MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), CUBA PORCELANA/ CERÂMICA E MOCHO.	UNID	2	R\$ 1.344,33	R\$ 2.688,
2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: UNIDADE COMPRESSORA (Nº. DE ESTÁGIOS=L, Nº. DE PISTÕES= 2 EM V) EM FERRO FUNDIDO, ISENTO DE ÓLEO, MONOFÁSICO 110 V OU 220 V. VOLUME DO RESERVATÓRIO COM MARGEM DE 30-40L; PRESSÃO DE OPERAÇÃO: MÍNIMA- 80IBF/ POL-5,5 BAR E MÁXIMA-120IBF/POL-8,3BAR; DESLOCAMENTO TEÓRICO: 6 PÉS/MIN-1701/MIN; 1730RPM; MOTOR-POTÊNCIA: LHP-0,75 KW; MOTOR MONOFÁSICO 4 PÓLOS 1/2 CV; CILINDRADA: 123 CM; DESLOCAMENTO: 80 1; VELOCIDADE: 672 RPM; PRESSÃO MÁXIMA: 9ATM/1351BS; ALTURA: 700 MM; LARGURA: 500 MM; GABINETE ALTURA: 780 MM; LARGURA: 660; PROFUNDIDADE: 650; ALTO EXTINGUÍVEL: NÃO PROPAGA O FOGO.	UNID	2	R\$ 611,97	R\$ 1.223,
<b>VALOR TOTAL: R\$ 92.936,35 ( NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)</b>					

#### 4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: O Equipamento licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.1.1 - Os tamanhos serão informados na ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria de SAÚDE.

4.1.2 - O contratado deverá entregar o Equipamento solicitado na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. O Equipamento será entregue nas seguintes condições:

a) Na Sede da Prefeitura Municipal Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuçuoca-Ce - CEP: 62.610-000 - TEJUÇUOCA-CE.

b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";

c) No horário de 08h às 14h.

4.1.3 - O aceite do Equipamento pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Termo de referência, quanto ao Equipamento entregues.

4.2 - O Equipamento devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria de SAÚDE do Município de TEJUÇUOCA.

4.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - O Equipamento licitados/contratados deverá ser entregue, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

## 5. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1. Entregar o Equipamento solicitado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na Secretaria de SAÚDE ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega do Equipamento devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A Empresa vencedora utilizará pessoal devidamente habilitado para execução dos serviços, sendo por sua conta todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no pagamento de pessoal.

5.5. A Empresa executará os serviços, mediante Requisição de Autorização devidamente assinada por servidos designado pela Contratante.

## 6. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- 6.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverá ser entregue o Equipamento;
- 6.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega do Equipamento desde que observadas às normas de segurança.

## 7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 7.1 - As despesas decorrentes do futuro contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de TEJUÇUOCA.
- 7.2 – Por se tratar de Registro de Preço, a dotação orçamentária poderá sofrer modificações.

## 8. SANÇÕES

8.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TEJUÇUOCA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de TEJUÇUOCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

8.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

8.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

8.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

8.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de TEJUÇUOCA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de TEJUÇUOCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, conforme entrega do Equipamento, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

## MINUTA DO EDITAL DO PREG O ELETR NICO N.º 012/2019

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA
N�mero do Preg�o:
Objeto:
Lote:
Item:
Especifica�o do Objeto: (constando toda especifica�o definida no item 2do Anexo I –Termo de Refer�ncia–do Edital)
Marca:
Quantidade:
Valor unit�rio de cada item do lote (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declara�o de que nos pre�os ofertados est�o inclu�das todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci�rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contrata�o, inclusive a margem de lucro.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilita�o e que nossa Proposta est� em conformidade com as exig�ncias do instrumento convocat�rio (edital).
Data:



GOVERNO MUNICIPAL  
Inovando com Trabalho

# PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2019

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

### 1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

#### (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TEJUÇUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TEJUÇUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0012/2019

### ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º: \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na(ENDERECO\_PREFEITURA) – TEJUÇUOCA,CE, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º 006/2019 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente \_\_\_\_\_, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor POR ITEM da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos EQUIPAMENTOS licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
		Conforme especificação constante do anexo I					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos EQUIPAMENTOS, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA-CE, com endereço na(ENDERECO\_PREFEITURA) – TEJUÇUOCA,CE CNPJ/MF sob o n.º 000000000000e .

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1.As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de SAÚDE:

0902.10.302.0181.2.092 - GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00



GOVERNO MUNICIPAL  
Inovando com Trabalho

# PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos EQUIPAMENTOS contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os EQUIPAMENTOS em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os EQUIPAMENTOS de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os EQUIPAMENTOS que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas realizações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos EQUIPAMENTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos EQUIPAMENTOS fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não manter a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TEJUÇUOCA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de TEJUÇUOCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- recusar-se em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR ITEM do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos EQUIPAMENTOS não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO MUNICIPAL  
Inovando com Trabalho

# PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

## CLAUSULA DEZ - DA GARANTIA

- 10.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_ (), correspondente a 5% do valor do Contrato, na modalidade de prego presencial, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 10.3 - A autorização contida na subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.
- 10.4 - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.
- 10.5 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.6 - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. O foro da Comarca de TEJUÇUOCA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

TEJUÇUOCA-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Secretário(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_ \* CPF: n.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_